

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 25 de Setembro de 2020 • Edição 1793 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

LEIS



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.908 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 1.861 de 18 de dezembro de 2019, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.861 de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 435.719,77 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezanove reais e setenta e sete centavos):

Órgão.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
Unidade.....: 003COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE
Função.....: 13CULTURA
Subfunção.....: 392DIFUSÃO CULTURAL
Programa.....: 0028FOMENTO DA CULTURA, CIDADANIA E JUVENTUDE
Projeto/Atividade: 1176AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC (LEI N.º 14.017/2020)

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. - P. Física	0124	75.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	0124	360.719,77

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, vinculado ao recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.694 de 24 de outubro de 2017, nos



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.846 de 21 de novembro de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - A abertura do crédito prevista no artigo anterior se dará por meio de Decreto.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de setembro de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.